

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23159.001137/2023-88

2. Descrição da necessidade

2.1 DA INTRODUÇÃO

2.1.1 Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, recepcionada na Lei Federal nº 14.133/2021 pela IN SEGES Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021; pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.2 Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2 DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.2.1 Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- a) Lei nº 14535/2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023;
- b) Lei Complementar 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- c) Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- d) Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- e) Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- f) Decreto Federal 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- g) Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- h) IN SLTI/MPOG Nº01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

- i) IN SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- j) IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- k) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o rito de aplicação das penalidades previstas nas leis de licitação vigentes, instituindo o rito procedimental conexo ao processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do IFES-campus Nova Venécia;
- l) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos para autuação e instrução de processos de pagamento de despesas em geral, originadas e gerenciadas pelo IFES-Campus Nova Venécia;
- m) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos para autuação e instrução de processos de revisão e cancelamento de itens de Ata de Registro de Preço celebrada e gerenciada pelo IFES-Campus Nova Venécia;
- n) PORTARIA DG/NV Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos gerais relativos a fase de planejamento, seleção de fornecedor, fiscalização e gestão de contratos sob a administração do Ifes Campus Nova Venécia;
- o) PORTARIA DG/NV Nº 65, DE 07 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre a abertura, cadastro, autuação e movimentação de processos eletrônicos e documentos digitais no âmbito do Ifes Campus Nova Venécia.

2.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.3.1 Considerando a necessidade de manter permanentemente o serviço de atendimento e informação aos alunos e comunidade em geral, bem como o controle de entradas e saídas destes, buscando desta forma propiciar maior bem estar daqueles que se utilizam das dependências do Campus, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público, justifica-se a contratação.

2.3.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do Campus Nova Venécia do IFES, assim, a contratação tem natureza continuada, pois cabe observar que a interrupção comprometerá a continuidade das atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.3.3 O Campus Nova Venécia não dispõe, em seu quadro de servidores, dos perfis profissionais de que necessita para suprir os serviços objeto deste instrumento, assim como, necessita de profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados. Por esse motivo, esses serviços poderão ser terceirizados em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações. A contratação dos serviços de recepcionista vem suprir, ainda, a lacuna deixada pela Lei nº. 9.632, de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de recepcionista.

2.3.4 A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

I. 1.

Será exercida dentro dos limites do Campus, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;

II. 2.

Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado;

III. 3.

Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

IV. 4.

Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

V. 5.

Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

VI. 6.

A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;

VII. 7.

O Contrato terá natureza contínua, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual.

2.3.5 Tendo em vista que a principal missão das atividades-meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de recepção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte	Romildo Pratti da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como SERVIÇO.

4.2 O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, subclassificado como SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

4.3 O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos.

4.4 As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O valor estimado da contratação teve como parâmetro valores consultados de contratações similares vigentes com a Administração Pública de 04 (quatro) fornecedores contratados com outras unidades do Ifes, conforme previsto no inciso II, do art. 5º da IN SEGES Nº 73/2020.

5.2 A tabela estimativa abaixo descreve os valores mensais e globais, já considerando os dois postos de trabalho objeto desta contratação. O valor estimado foi adquirido diretamente da Planilha de Custos e Formação de Preços atualizadas pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2023:

Campus Ifes	UASG	Processo SIPAC	Local da Planilha de Custo no Processo	Fornecedor Contratado	CNPJ do Contratado	Vr. Mensal	Vr. Global
Reitoria	158151	23147.001422/2021-24	Pág. 05 e 06 do Doc. 265	Focus Gestão Administrativa Ltda	16.829.118/0001-67	R \$ 8.904,64	R \$ 106.855,68
Vila Velha	158427	23187.000170/2022-72	Pág. 03 e 04 do Doc. 79	Speed Serv – Comércio, Prestação de Serviço Limpeza Eireli	36.006.690/0001-33	R \$ 8.343,24	R \$ 100.118,88
Venda Nova do Imigrante	158429	23186.000438/2022-86	Pág. 27 a 30 do Doc. 177	Servilimp Serviços de Conservação e Limpeza Vitória Ltda	15.454.201/0001-36	R \$ 8.572,82	R \$ 102.873,84
Aracruz	158419	23150.001169/2022-82	Pág. 9 a 11 do Doc. 60	MGS Clean Soluções e Serviços Ltda	19.088.605/0001-04	R \$ 8.394,22	R \$ 100.730,64
MÉDIA DOS VALORES						R \$ 8.553,73	R \$ 102.644,76

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação tem como objeto a prestação do serviço de mão de obra terceirizada para desempenho das atividades de recepção nas dependências do Ifes - Campus Nova Venécia, para desempenho das atividades relacionadas abaixo:

6.1.1 Recepcionista – CBO: 4221-05 – Postos de trabalho: 02

6.2 A prestação dos serviços de recepção em locais fixados pela Administração que envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo, SINDILIMPE-ES, disponível no site: <http://sindilimpe-es.org.br/>.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo que se pretende contratar são 02 (duas) Recepcionistas, tendo em vista que o Ifes Campus Nova Venécia oferece cursos com aulas nos turnos matutino, vespertino e noturno, com funcionamento das 7 às 22 horas e precisamos de atendimento qualificado na recepção do Campus para os três turnos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.644,76

8.1. Neste tópico são apresentados as metodologias legais utilizadas para o estabelecimento do preço referencial da contratação, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133 /2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021.

8.2. O parâmetro utilizado para a formação dos valores é a média de valores licitados e contratados pela Administração Pública, observando-se valores atualizados em 2023 baseados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional objeto desta contratação.

8.3. Os valores estimados da contratação estão apresentados na tabela do item 5 deste instrumento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Na contratação em questão, por ser única e indivisível, não há que se falar em parcelamento. A contratação deve ser de um único serviço, ou seja, de recepcionista, o que se divide são as tarefas e estas não justificam o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em exame do caso concreto verificamos que não há contratações correlatas no Ifes Campus Nova Venécia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Institucional do Ifes e com previsão no Plano Anual de Contratações conforme se verifica no item 45 do PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação na forma instruída neste documento possibilitará:

12.1.1 Identificação de visitantes e demais pessoas da comunidade que adentrarem as dependências do Campus Nova Venécia;

12.1.2 Controle de ingresso dos visitantes, encaminhando-os aos setores, após confirmação e autorização, via ramal interno, do servidor visitado;

12.1.3 Atendimento de ligações e repasse das mesmas aos setores correspondentes, ou prestação de informações, conforme o caso;

12.1.4 Repasse de informações à comunidade e alunos, acerca das atividades promovidas pelo Ifes.

12.1.5 Auxílio no controle de entrada e saída de alunos, no que tange a identificação e uniformização, encaminhamento e prestação de informações em geral;

12.1.6 *Receber e separar as correspondências diárias.*

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há nenhuma providência que já não faça parte da rotina e dos protocolos de trabalhos desta unidade e que mereça novo destaque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não gerará nenhuma impacto ambiental que envolva a responsabilidade direta desta unidade contratante, no entanto aquelas de responsabilidade da contratada serão observadas, via de regra, no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A Equipe de Planejamento da Contratação se manifesta pela **VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, FINANCEIRA E SÓCIO ECONÔMICA** da contratação.

15.2 Quanto ao quesito da classificação do objeto nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como **NÃO SIGILOSO** em sua integralidade.

15.3 Após termos recebido o Documento de Formalização de Demanda, procedemos com o (I) estudo, (II) exame e (III) conclusão deste Estudo Técnico Preliminar que segue devidamente assinado pelos seus respectivos membros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMILDO PRATTI DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/08/2023 às 16:43:16.

MAURO DE SOUZA JUNIOR

SIDICLEY FERREIRA DE CERQUEIRA

Agente de contratação